PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1.888/2009

"Altera o art. 3º, § 2º da Lei nº 1.547 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 13/ABR/2009 13:35 000112

Art. 1º O artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.547, de 05 de julho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º**.....

§ 1º.....

§ 2º O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho poderá ser renovado por mais de um período".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 09 de abril de 2009.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal